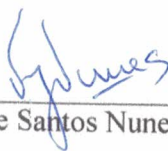


DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, se encontra sediada à Av.Liberdade,s/ nº , Bairro Floresta na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, ativo há de dezoito (_18) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 09 de junho de 2025.



Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.783/0001-06, com sede na rua da Liberdade s/n Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, nesta cidade, representada pela Presidente Sra. **Fatima Jovane Santos Nunes**, Brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal, CPF sob o nº 286.394.300-63, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº 270, Centro, cidade de Caçapava do Sul/RS adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município de Caçapava do Sul/RS é legítimo proprietário e possuidor de uma sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizada na Rua Liberdade s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade, que será utilizada pela **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO** para sede de entidade, bem como ensaios e reuniões da Banda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Em virtude da sala ora citada já estar ocupada e cadastrada como sede da referida entidade, resolve fazer a presente Cessão de Uso a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, para que a mesma continue ocupando, a fim de conservá-la até **31 de dezembro de 2028**, sendo que o Município poderá retomar a sala a qualquer momento se tiver interesse em utilizá-la.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO, a partir da assinatura do presente instrumento, fica responsável pela manutenção e conservação da sala objeto da cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIA

Em contrapartida pela cedência, se compromete a BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO, de conservar o imóvel recebido através do presente Termo de Cessão de Uso, sempre limpo, em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelas benfeitorias necessárias à sua conservação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidos no Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2025.

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
Fátima Jovane Santos Nunes
Cessionária

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal